



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 032/2024-CSMP**

**O PRESIDENTE DO COLENO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,**  
em substituição, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos autos abaixo relacionados;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, XVII e XXVI, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/1993 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno deste c. Conselho Superior;

**CONSIDERANDO** a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária, realizada em 15 de março de 2024, por videoconferência;

**RESOLVE:**

Item	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
1	<b>Inquérito Civil: 257.2021.000044</b>  <b>Assunto:</b> Apurar eventual irregularidade na prestação de contas da Prefeitura Municipal de Manacapuru, quanto as despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de 2013/2014.  <b>Interessado:</b> MP-AM.	ANABEL VITÓRIA PEREIRA MENDONÇA DE SOUZA	DIREITO ADMINISTRATIVO. IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXERCÍCIO 2013/2014. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INOCORRÊNCIA. NECESSÁRIA A PRESENÇA DO ELEMENTO SUBJETIVO NA CONDUTA DO AGENTE. <b>AUSÊNCIA DE DOLO E PREJUÍZO AO ERÁRIO.</b> A MERA IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS, POR SI SÓ, NÃO É CAPAZ DE CARACTERIZAR	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

	<p><b>Promotoria de Origem:</b> 1ª Promotoria de Justiça de Manacapuru/AM</p>		<p>O ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, POSTO SER IMPRESCINDÍVEL A COMPROVAÇÃO DO DOLOU OU DE QUE O AGENTE PÚBLICO CAUSOU EFETIVO PREJUÍZO AO ERÁRIO. ALTERAÇÃO PROMOVIDA PELA LEI Nº 14.230/2021. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. <b>VOTO: PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES. Nº 006/2015-CSMP, C/C ART. 43, XVII, DA LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.</b></p>	
2	<p><b>Inquérito Civil:</b> <b>241.2021.000007</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar suposta construção irregular de flutuante de madeira, em razão da distância mínima permitida com relação aos tanques de combustível de posto instalado na localidade.</p> <p><b>Interessado:</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 1ª Promotoria de Justiça de Codajás.</p>	<p>ANABEL VITÓRIA PEREIRA MENDONÇA DE SOUZA</p>	<p>DIREITO AMBIENTAL. OCUPAÇÃO IRREGULAR. CONSTRUÇÃO DE FLUTUANTE. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. <b>LIMITAÇÃO LEGAL DE FAIXA MARGINAL DE RIO.</b> PROXIMIDADE DE POSTO DE GASOLINA. RISCO DE INCÊNDIO E DANO AMBIENTAL. PROTEÇÃO MÍNIMA AS MARGENS DO CURSO D'ÁGUA. POSSÍVEL INOBSERVÂNCIA AO INCISO I, DO ART. 4º da LEI Nº 12.651/2012. <b>APÓS INSPEÇÃO REALIZADA IN LOCO CONSTATADA A INEXISTÊNCIA DE EDIFICAÇÃO NA ÁREA INDICADA.</b> ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. <b>VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES. Nº 006/2015-CSMP, C/C ART. 43, XVII, DA LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.</b></p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

<p><b>3</b></p>	<p><b>Inquérito Civil:</b> <b>208.2020.000030</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar supostas irregularidades no Pregão Presencial nº 062/2015, para registro de preço e futura aquisição de combustíveis e derivados de petróleo.</p> <p><b>Interessado:</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 1ª Promotoria de Justiça de Tefé</p>	<p>ANABEL VITÓRIA PEREIRA MENDONÇA DE SOUZA</p>	<p>DIREITO PÚBLICO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO. FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO. PRÁTICA DE PREÇOS ACIMA DOS APLICADOS PELO MERCADO. IRREGULARIDADES NÃO COMPROVADAS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. <b> VOTO: PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES. Nº 006/2015-CSMP, C/C ART. 43, XVII, DA LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.</b></p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
<p><b>4</b></p>	<p><b>Inquérito Civil:</b> <b>162.2020.000057</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar supostas irregularidades em Procedimento Licitatório decorrente do Convite nº 01/2019, da Câmara Municipal de Humaitá.</p> <p><b>Interessado:</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 2ª Promotoria de Justiça de Humaitá</p>	<p>ANABEL VITÓRIA PEREIRA MENDONÇA DE SOUZA</p>	<p>DIREITO PÚBLICO MODALIDADE CARTA CONVITE. FRAUDE À LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE DE FRUSTRAÇÃO DO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME. DIRECIONAMENTO DO RESULTADO. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA IMPESSOALIDADE E MORALIDADE. POSSÍVEL INABILIDADE DO VENCEDOR NÃO ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. NECESSIDADE DO RETORNO DOS AUTOS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS ADICIONAIS. <b> VOTO PELA NÃO ACOLHIMENTO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, §9º, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</b></p>	<p>À unanimidade dos presentes, pedido de reconsideração não acolhido, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
<p><b>5</b></p>	<p><b>Procedimento Preparatório nº 178.2020.000080</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar possível situação de risco social e vulnerabilidade de pessoa idosa.</p>	<p>ANABEL VITÓRIA PEREIRA MENDONÇA DE SOUZA</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. ESTATUTO DO IDOSO ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA. SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E VULNERABILIDADE DILIGÊNCIAS EMPREENDIDAS. CONSTATAÇÃO DE QUE A IDOSA NÃO SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNE-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

	<p><b>Interessado:</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça de Boca do Acre</p>		<p>RABILIDADE. ATUAÇÃO RESOLUTIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. <b>VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES. Nº 006/2015-CSMP, C/C ART. 43, XVII, DA LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.</b></p>	
6	<p><b>Procedimento Preparatório nº 001.2023.000126</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar possível descumprimento da Lei Federal nº 13,022/2014-Estatuto Geral das Guardas Municipais</p> <p><b>Interessado:</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça de São Gabriel da Cachoeira</p>	ANABEL VITÓRIA PEREIRA MENDONÇA DE SOUZA	<p>DIREITO INDISPONÍVEL. DESCUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.022/2014. ESTATUTO GERAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS. INEXISTÊNCIA DO PLANO DE CARGOS E CARREIRA. AUSÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA DESEMPENHO DAS FUNÇÕES. NECESSIDADE DE FUNCIONAMENTO EM PRÉDIO PRÓPRIO. ATUAÇÃO NECESSÁRIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA DEFESA DOS DIREITOS INDISPONÍVEIS. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO APTO A ESPÉCIE. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. <b>VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES. Nº 006/2015-CSMP, C/C ART. 43, XVII, DA LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.</b></p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
7	<p><b>Inquérito Civil: 160.2019.000050</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar possíveis irregularidades no fornecimento de merendar</p>	ANABEL VITÓRIA PEREIRA MENDONÇA DE SOUZA	<p>DIREITO SOCIAL À EDUCAÇÃO. IRREGULARIDADE NO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR. PRECARIIDADE DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS. VENDA DE PRODUTOS NAS DE-</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

	<p>escolar na Escola Municipal Duque de Caxias, no Município de Jutai/AM.</p> <p><b>Interessado:</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 1ª Promotoria de Justiça de Jutai</p>		<p>PENDÊNCIAS DA ESCOLA. ATUAÇÃO RESOLUTIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. <b> VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES. Nº 006/2015-CSMP, C/C ART. 43, XVII, DA LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.</b></p>	
8	<p><b>Inquérito Civil:</b> 204.2020.000011</p> <p><b>Assunto:</b> Apurar suposta prática de Improbidade Administrativa, em razão da não apresentação das contas de 2016.</p> <p><b>Interessado:</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 1ª Promotoria de Justiça de Tabatinga</p>	<p>ANABEL VITÓRIA PE-REIRA MENDONÇA DE SOUZA</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXERCÍCIO 2016. POSSÍVEL VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS. <b>ALTERAÇÃO. PROMOVIDA PELA LEI Nº 14.230/2021, NÃO HAVENDO CONTINUIDADE NORMATIVO-TÍPICO EM OUTRO INCISO DO ART. 11 DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA A SE ENQUADRAR NO CASO SUB EXAMINE. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROSEGUIMENTO DO FEITO. <b>VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES Nº. 006/2015-CSMP, C/C ART. 43, XVII, DA LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.</b></b></p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
9	<p><b>Procedimento Preparatório nº 165.2022.000361</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar supostas irregularidades no Pregão Presencial nº 50/2022-CML, referente ao processo licitatório de Registro de Preço nº 59 (Pro-</p>	<p>ANABEL VITÓRIA PE-REIRA MENDONÇA DE SOUZA</p>	<p>DIREITO PÚBLICO. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO. FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO. PRÁTICA DE PREÇOS ACIMA DOS APLICADOS PELO MERCADO. POSSIBILIDADE DE FRUSTRAÇÃO DO CARÁTER COMPETITIVO DO</p>	<p>À unanimidade dos presentes, pedido de reconsideração não acolhido, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

	<p>cesso Administrativo n. 100/2022).</p> <p><b>Interessado:</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins/AM</p>		<p>CERTAME. NÃO ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. NECESSIDADE DO RETORNO DOS AUTOS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS ADICIONAIS. <b>VOTO PELA NÃO ACOLHIMENTO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, §9º, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</b></p>	
10	<p><b>Procedimento Preparatório</b> nº <b>06.2022.00000679-8</b></p> <p><b>Assunto:</b> Procedimento Preparatório em face de Ideane Almeida Guerreiro, a fim de apurar possível acúmulo irregular de cargos públicos pela servidora, haja vista a existência de vínculos funcionais desta com a Fundação Hospital Adriano Jorge e a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.</p> <p><b>Interessado:</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 77ª Promotoria de Justiça Especializada de Proteção ao Patrimônio Público</p>	<p>ANABEL VITÓRIA PEREIRA MENDONÇA DE SOUZA</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ACÚMULO IRREGULAR DE CARGOS. LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DUPLICIDADE DE VÍNCULOS FUNCIONAIS. NÃO DEMONSTRADA ACUMULAÇÃO. INSUFICIÊNCIA DE PROVAS DE ATOS DE IMPROBIDADE. NÃO VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. <b>VOTO: HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES. Nº 006/2015-CSMP, C/C ART. 43, XVII, DA LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.</b></p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
11	<p><b>Inquérito Civil:</b> <b>06.2023.00000126-3</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar suposta prática abusiva relacionada a não redução dos preços dos combustíveis decorrentes da diminuição da alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços-ICMS e outros tributos</p> <p><b>Interessado:</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b></p>	<p>ANABEL VITÓRIA PEREIRA MENDONÇA DE SOUZA</p>	<p>DIREITO DO CONSUMIDOR. DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. ICMS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE ABUSIVIDADE CONTRA CONSUMIDORES. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. <b>VOTO: HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES. Nº 006/2015-</b></p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

	81ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor		<b>CSMP, C/C ART. 43, XVII, DA LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.</b>	
12	<p><b>Procedimento Preparatório: 06.2023.00000300-6</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar a conduta inadequada de docente da Escola Estadual Pedro Gislandy.</p> <p><b>Interessado:</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 59ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Humanos à Educação</p>	ANABEL VITÓRIA PEREIRA MENDONÇA DE SOUZA	DIREITO ADMINISTRATIVO. DIREITO À EDUCAÇÃO. EFETIVIDADE DOS PRINCÍPIOS REGULADORES DO ENSINO. CONDUTA INADEQUADA DE DOCENTE EM RELAÇÃO À ALUNOS. NÃO COMPROVAÇÃO DA CONDUTA. RESOLUTIVIDADE APÓS ATUAÇÃO MINISTERIAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. <b>VOTO: HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES. Nº 006/2015-CSMP, C/C ART. 43, XVII, DA LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.</b>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
13	<p><b>Inquérito Civil: 06.2023.00000410-5</b></p> <p><b>Assunto:</b> Acúmulo irregular de cargos públicos pelo servidor Amarildo Ferreira da Silva, na Secretaria Estadual de Saúde e na Prefeitura Municipal de Iranduba.</p> <p><b>Interessado:</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 02ª Promotoria de Justiça de Iranduba</p>	ANABEL VITÓRIA PEREIRA MENDONÇA DE SOUZA	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ACÚMULO IRREGULAR DE CARGOS PÚBLICOS. DUPLICIDADE DE VÍNCULOS FUNCIONAIS. DIREITO DE OPÇÃO. POSSIBILIDADE DE OPÇÃO, EM CASO DE BOA FÉ. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO CARACTERIZADA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. <b>VOTO: HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES. Nº 006/2015-CSMP, C/C ART. 43, XVII, DA LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.</b>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
14	<p><b>Procedimento Administrativo: 09.2023.00000700-2</b></p>	ANABEL VITÓRIA PEREIRA	DIREITO DO CONSUMIDOR. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. CANCELA-	À unanimidade dos presentes, arquivamento ho-

	<p><b>Assunto:</b> Apurar a conduta da 123 Viagens e Turismo Ltda. de suspender as passagens aéreas adquiridas no programa “123 PROMO”</p> <p><b>Interessado:</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 81ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Consumidor-PRODECON,</p>	<p>MENDONÇA DE SOUZA</p>	<p>MENTO DE PACOTES DE PASSAGENS AÉREAS. AÇÃO CIVIL PÚBLICA AJUIZADA POR OUTRO PARQUET. VALORES PASSIVEIS DE PENHORA JÁ BLOQUEADOS EM AÇÃO JUDICIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. RELAÇÃO DE CONSUMO. AÇÃO COLETIVA TERMO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA. SEGURANÇA JURÍDICA E ISONOMIA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSTURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. <b>VOTO: HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES. Nº 006/2015-CSMP, C/C ART. 43, XVII, DA LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.</b></p>	<p>mologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
15	<p><b>Inquérito Civil nº: 206.2021.000195</b></p> <p><b>Assunto:</b> Ressarcimento de valores em razão de irregularidades na Prestação de Contas de convênio firmado no ano de 2009, entre a Prefeitura Municipal de Tabatinga e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.</p> <p><b>Interessado:</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 01ª Promotoria de Justiça de Tabatinga</p>	<p>ANABEL VITÓRIA PE-REIRA MENDONÇA DE SOUZA</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO CONTAS DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO FORMULADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA, EM PROL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF, SOB O ARGUMENTO DE QUE O PREJUÍZO EM QUESTÃO RESIDE NO PATRIMÔNIO DA UNIÃO. VALORES RECEBIDOS NÃO FORAM INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO ATRAINDO A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL, NO MOLDES DO ART. 109, I, DA CF. <b>VOTO: REFERENDO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO, EM FAVOR DO MPF, COM FUNDAMENTO NO ART. 30 DA RESOLUÇÃO Nº</b></p>	<p>À unanimidade dos presentes, declínio de atribuição referendado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>



			<b>006/2015 – CSMP.</b>	
<b>16</b>	<p><b>Inquérito Civil nº: 06.2020.00000783-4</b></p> <p><b>Assunto:</b> Ilegalidades na implantação do Zona Azul no conjunto Vieiralves.</p> <p><b>Interessado:</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 63ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa da Ordem Urbanística</p>	ANABEL VITÓRIA PE-REIRA MENDONÇA DE SOUZA	<p>DIREITO URBANÍSTICO. MOBILIDADE URBANA. MANUTENÇÃO DE VIA PÚBLICA. ZONA AZUL. SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PÚBLICO PAGO. IRREGULARIDADES REGISTRADAS. CONDIÇÕES FUNCIONAIS ADEQUADAS. AJUSTES NECESSÁRIOS ATENDIDOS. RESOLUTIVIDADE APÓS ATUAÇÃO MINISTERIAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. <b>VOTO: HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES. Nº 006/2015-CSMP, C/C ART. 43, XVII, DA LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.</b></p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
<b>17</b>	<p><b>Inquérito Civil nº: 06.2021.00000129-9</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apuração de supostas irregularidades ambientais cometidas pela empresa S.B Imóveis Ltda. durante a execução de obra na Avenida do Turismo, com Avenida Sócrates Bonfim, Bairro Ponta Negra, ao lado da Igreja Católica Sagrada Família.</p> <p><b>Interessado:</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 50ª Promotoria de Justiça</p>	ANABEL VITÓRIA PE-REIRA MENDONÇA DE SOUZA	<p>DIREITO AMBIENTAL. CONSTATADA A DUPLICIDADE PROCESSUAL. OBJETO JÁ INTEGRALMENTE CONTEMPLADO POR INVESTIGAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DESNECESSIDADE DA CONTINUIDADE DESTE PROCEDIMENTO, EM RAZÃO DO PRINCÍPIO DA ECONOMIA PROCESSUAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. <b>VOTO: HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 23-A, I, DA RES. Nº 006/2015-CSMP, C/C ART. 43, XVII, DA LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.</b></p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
<b>18</b>	<p><b>Inquérito Civil nº: 06.2023.00000143-0</b></p>	ANABEL VITÓRIA PE-	DIREITO DO CONSUMIDOR. EXPOSIÇÃO À VENDA DE	À unanimidade dos presentes, ar-

	<p><b>Assunto:</b> Apurar denúncia do Procon sobre a suposta venda de produtos impróprios para o consumo.</p> <p><b>Interessado:</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 81ª Promotoria de Justiça</p>	REIRA MENDONÇA DE SOUZA	<p>PRODUTOS IMPRÓPRIOS AO CONSUMO. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA. CUMPRIMENTO INTEGRAL. RESOLUTIVIDADE APÓS ATUAÇÃO MINISTERIAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. <b>VOTO: HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, III, DA RES. Nº 006/2015-CSMP, C/C ART. 43, XVII, DA LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.</b></p>	quívamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
19	<p><b>Inquérito Civil:</b> 180.2020.000072</p> <p><b>Assunto:</b> Apurar suposta falta de medicamentos e/ou utilização de medicamentos vencidos nas comunidades de Vila Nunes, Vista Alegre, Lago das Pombas, Floresta e Manapana no rio Uninin, bem como supostos atrasos nos pagamentos dos agentes de saúde na zona rural de Barcelos-AM no ano de 2014.</p> <p><b>Interessado:</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça da Comarca de Barcelos</p>	SILVANA NOBRE LIMA CABRAL	<p>SAÚDE PÚBLICA. SUPOSTAS INDISPONIBILIDADE E EXPIRAÇÃO DE VALIDADE DE MEDICAMENTOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE LOCAL, BEM COMO POSSÍVEL ATRASO NO PAGAMENTO DE AGENTES DE SAÚDE, NO ANO DE 2014. LONGO TRANSCURSO DE TEMPO DESDE OS SUPOSTOS EVENTOS RETRATADOS, INVIABILIZANDO A APRECIÇÃO DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO NA ATUALIDADE, POR TOTAL ALTERAÇÃO DO CENÁRIO FÁTICO. FALTA DE JUSTA PARA APURAR O SUPOSTO ATRASO DE PAGAMENTO DOS AGENTES DE SAÚDE, EM RAZÃO DA DISPONIBILIDADE DO INTERESSE PATRIMONIAL SUBJACENTE. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. <b>VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES Nº. 006/2015-CSMP.</b></p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
20	<p><b>Inquérito Civil:</b></p>	SILVANA	IMPROBIDADE ADMINIS-	À unanimidade

	<p><b>06.2017.00001480-5</b></p> <p><b>Assunto:</b> Eventual prática de ato de improbidade administrativa que causa dano ao Erário, enriquecimento ilícito de terceiros e ofende aos princípios constitucionais que regem a administração pública no que diz respeito a contratação pelo Estado do Amazonas das empresas Umanizzare Gestão Prisional e Serviços Ltda e RH Multiserviços Administrativos Ltda, sucessoras das empresas terceirizadas de gestão prisional, CONAP - Companhia Nacional de Administração Prisional Ltda, e Auxílio Agenciamento Financeiro e Serviços Ltda, para administrar em gestão o sistema prisional estadual.</p> <p><b>Interessado:</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 13ª Promotoria de Justiça de Manaus</p>	<p>NOBRE LIMA CABRAL</p>	<p>TRATIVA. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E EXECUÇÃO CONTRATUAL POR EMPRESAS TERCEIRIZADAS DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS. INVESTIGAÇÃO MOTIVADA PELA OCORRÊNCIA DE REBELIÃO E MORTES EM 01/01/17 NO COMPAJ. DIVERSAS EVIDÊNCIAS DE FRAUDE LICITATÓRIA E DESCUMPRIMENTOS CONTRATUAIS, INCLUINDO SOBREPREGO DOS VALORES CONTRATADOS. SUCESSÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ENTRE EMPRESAS DO MESMO GRUPO ECONÔMICO. RELATÓRIO TÉCNICO ELABORADO PELO NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – NAT, APONTANDO DANO AO ERÁRIO NO PATAMAR DE R\$ 31.555.803,53, EM DECORRÊNCIA DA ELEVAÇÃO DO VALOR CONTRATADO NA ORDEM DE 20,63% a 48,78%. DISTORÇÃO DO CÁLCULO DO VALOR DE REFERÊNCIA DECORRENTE DA CONSULTA DE PRESTADORES DE SERVIÇO DO MESMO GRUPO EMPRESARIAL, OS QUAIS APRESENTARAM PROPOSTAS SEMELHANTES. NECESSIDADE DE DESIGNAÇÃO DE MEMBRO SUBSTITUTO PARA A ADOÇÃO DAS SEGUINTE MEDIDAS: A) PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, COM BASE EM INDÍCIOS SUFICIENTES DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO ART. 17, §6º, II, DA LIA; B) INSTAURAR PROCEDIMENTO PRÓPRIO PARA APURAR AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO QUANTO À RECOMPOSIÇÃO DO ERÁRIO NA ESFERA DA</p>	<p>dos presentes, arquivamento não homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p> <p><b>Impedimento:</b> Dra. Neyde Regina Demóstenes Trindade</p>
--	--	--------------------------	--	--

			RESPONSABILIDADE CIVIL, EM RELAÇÃO ÀS INDENIZAÇÕES ÀS VÍTIMAS DA REBELIÃO; C) INSTAURAR PROCEDIMENTO PRÓPRIO PARA VERIFICAR A EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA CONTRA A UMANIZARE GESTÃO PRISIONAL, NO VALOR DE R\$ 50.095.649,88, CONFORME RELATÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS. <b>VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, §9º, II, DA RES Nº. 006/2015-CSMP, COM A DESIGNAÇÃO DE MEMBRO SUBSTITUTO PARA A ADOÇÃO DAS MEDIDAS MENCIONADAS.</b>	
21	<p><b>Inquérito Civil:</b> <b>06.2023.00000196-3</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar a ocorrência de caixas de bueiros sem tampas ou com tampas quebradas, podendo ocasionar acidentes aos pedestres, na Av. Ephigênio Sales entre Av. Mário Ipiranga e Av. Humberto Calderaro.</p> <p><b>Interessado:</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 62ª Promotoria de Justiça</p>	SILVANA NOBRE LIMA CABRAL	<p>ORDEM URBANÍSTICA. SUPOSTO RISCO PROVOCADO POR BUEIROS SEM TAMPAS ADEQUADAS NA AV. EPHIGÊNIO SALES. DILIGÊNCIA REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF, COM O CONCERTO DOS BUEIROS EM QUESTÃO. REGULARIZAÇÃO DAS IMPROPRIEDADES INVESTIGADAS, CONFORME RELATÓRIO FOTOGRÁFICO APRESENTADO PELO ÓRGÃO MUNICIPAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. <b>VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</b></p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
22	<p><b>Inquérito Civil:</b> <b>06.2023.00000275-1</b></p> <p><b>Assunto:</b> Pessoa idosa, Agnaldo Antunes De Araújo, está sofrendo negligência familiar, maus-tratos e</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE	<p>DIREITO DA PESSOA IDOSA. INQUÉRITO CIVIL. APURAR EVENTUAL SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DE PESSOA IDOSA. RELATÓRIO MULTIPROFISSIONAL APRESENTADO PELO PROGRAMA MELHOR EM CASA.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

	<p>vive em cárcere privado e se encontra em estado de vulnerabilidade</p> <p><b>Interessado:</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 56.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça</p>		<p>RELATÓRIO PSICOSSOCIAL ELABORADO PELO PROGRAMA RECOMEÇAR. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. <b>VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES n.º. 006/2015-CSMP.</b></p>	
23	<p><b>Procedimento Preparatório n.º 06.2023.00000391-7</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar eventuais irregularidades no Portal da Transparência do Poder Executivo do AM.</p> <p><b>Interessado:</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 57.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça</p>	<p>NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO PODER EXECUTIVO DO AMAZONAS. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N.º 06.2023.00000158-5 EM TRÂMITE NA 57.<sup>a</sup> PROMOTORIA DE JUSTIÇA. DUPLICIDADE. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. <b>VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, E 44 DA RES n.º. 006/2015-CSMP.</b></p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
24	<p><b>Procedimento Preparatório n.º 06.2023.00000607-0</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar eventual violação ao direito da criança.</p> <p><b>Interessado:</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 27.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça</p>	<p>NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>	<p>DIREITO À EDUCAÇÃO. DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INFORMAÇÕES APRESENTADAS PELO CONSELHO TUTELAR. DEMANDA SOLUCIONADA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. <b>VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 39, I, E 44 DA RES n.º. 006/2015-CSMP.</b></p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
25	<p><b>Inquérito Civil: 206.2021.000017</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar a possí-</p>	<p>NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>	<p>DIREITO AMBIENTAL. INSTALAÇÃO IRREGULAR DE TANQUES DE PSICULTURA EM TERRAS QUE SOBREPÕEM ASSENTAMEN-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, declínio de atribuição referendado, nos termos do vo-</p>

	<p>vel pratica de dano ambiental.</p> <p><b>Interessado:</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tabatinga</p>		<p>TOS DO INCRA, TERRAS INDÍGENAS E TERRAS MUNICIPAIS. ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS ESTADUAIS SATISFATORIA. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. INDÍCIOS DE ILÍCITO PERPETRADO EM TERRAS DE COMPETÊNCIA DA UNIÃO. INTERESSE DA UNIÃO. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. <b>VOTO PELO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 30, CAPUT, DA RES nº. 006 /2015-CSMP.</b></p>	<p>to do Conselheiro Relator.</p>
26	<p><b>Procedimento Preparatório nº 256.2023.000014</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar possível negligência por parte da SEMEC, em face de aluna autista, por falta de atenção quanto aos cuidados necessários à infante.</p> <p><b>Interessado:</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru</p>	<p>NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>	<p>PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. OMISSÃO ESTATAL NO DEVER DE CUIDADO ESPECIALIZADO DE CRIANÇA AUTISTA. AUSÊNCIA DE PROFESSOR ASSISTENTE. IRREGULARIDADE SANADA. RESOLUTIVIDADE. <b>VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 26, § 2º, C/C ART. 39, I, AMBOS DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.</b></p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
27	<p><b>Inquérito Civil nº 06.2020.00000385-0</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar o déficit de recursos humanos da FHEMOAM e necessidade de reestruturação da referida fundação.</p> <p><b>Interessado:</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 58.ª Promotoria de Justiça</p>	<p>NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR O DÉFICIT DE RECURSOS HUMANOS E A NECESSIDADE DE REESTRUTURAÇÃO DA FUNDAÇÃO HEMOAM. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE NOVO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NAS CARREIRAS PRÓPRIAS DA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSTURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. <b>VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO</b></p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p> <p><b>Impedimento:</b> Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral</p>

			<b>ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</b>	
<b>28</b>	<b>Inquérito Civil nº 06.2020.00000657-9</b>  <b>Assunto:</b> Apurar eventual fraude à licitação da Concorrência nº 018/2019-CML.  <b>Interessado:</b> MP-AM.  <b>Promotoria de Origem:</b> 79.ª Promotoria de Justiça	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE	DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DANO AO ERÁRIO. APURAR EVENTUAL FRAUDE À LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N.º 018/2019 – CML E EVENTUAL SOBREPREGO, SUPERFATURAMENTO OU INEXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO N.º 002/2020, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EMPRESA DE PUBLICIDADE. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PELO CSMP NO PRIMEIRO JULGAMENTO. CUMPRIMENTO DAS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. PLENA ELUCIDAÇÃO DOS EVENTOS INVESTIGADOS. NÃO CONSTATAÇÃO DE ILEGALIDADES QUE ENSEJEM A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. <b>VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</b>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
<b>29</b>	<b>Inquérito Civil nº 06.2023.00000120-8</b>  <b>Assunto:</b> Pessoa idosa, Maria Neves Souza, alcoolatra, vive em situação de vulnerabilidade social.  <b>Interessado:</b> MP-AM.  <b>Promotoria de Origem:</b> 56.ª Promotoria de Justiça	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE	DIREITO DA PESSOA IDOSA. INQUÉRITO CIVIL. SUPPOSTA VULNERABILIDADE SOCIAL. VISITA DOMICILIAR REALIZADA PELO ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. NEGATIVA DA PESSOA IDOSA EM REALIZAR O TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. PESSOA IDOSA LÚCIDA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CI-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

			VIL PÚBLICA. <b>VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</b>	
30	<b>Procedimento Preparatório nº 06.2023.00000343-9</b>  <b>Assunto:</b> Apurar a suposta demora para realização do procedimento de enteroanastomose (qualquer segmento) no âmbito da Fundação Hospital Adriano Jorge.  <b>Interessado:</b> MP-AM.  <b>Promotoria de Origem:</b> 58.ª Promotoria de Justiça	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE	DIREITO À SAÚDE. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR SUPOSTA DEMORA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO NO HOSPITAL ADRIANO JORGE. EFETIVA REALIZAÇÃO DO EXAME COMPROVADA. DEMANDA SOLUCIONADA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. <b>VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, E 44, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</b>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
31	<b>Inquérito Civil nº 06.2023.00000466-0</b>  <b>Assunto:</b> Apurar eventual situação de vulnerabilidade de pessoa idosa.  <b>Interessado:</b> MP-AM.  <b>Promotoria de Origem:</b> 56.ª Promotoria de Justiça	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE	DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR EVENTUAL SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DE PESSOA IDOSA. SUPERVENIENTE FALECIMENTO DA INTERESSADA. PERDA DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. <b>VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</b>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**PLENÁRIO VIRTUAL DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus (Am.), 15 de março de 2024.

**AGUINELO BALBI JÚNIOR**  
*Presidente do c. CSMP, por substituição*



**SILVIA ABDALA TUMA**  
*Membro e Corregedora-Geral*

**SUZETE MARIA DOS SANTOS**  
*Membro*

**NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE**  
*Membro*

**SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL**  
*Membro e Secretária*

**ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA**  
*Membro*